



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	07 / 07 / 2016
Jornal	Diário Oficial
	com base (672)
	Assinatura

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3.092/2016 – 05/05/2016

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍ-
 CIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RICARDO FAVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 9.º da Lei Municipal nº 637/2015 de 18/12/2015, publicada em 18/12/2015, com base nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 74.101,01** (Setenta e quatro mil e cento e um reais e um centavo), conforme discriminações que segue abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUI do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15) R\$ 7.721,01

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$ 7.721,01
<i>10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....</i>	<i>R\$ 7.591,01</i>
339032 (131) – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.041,01
339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.550,00
<i>10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica</i>	<i>R\$ 130,00</i>
339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 130,00

II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)..... R\$ 66.880,33

05.01 – Secretaria de Administração	R\$ 51.500,00
<i>04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração.....</i>	<i>R\$ 51.500,00</i>
335041 (100) – Contribuições	R\$ 51.000,00
09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 13.380,33
<i>20.606.0017.2.041 – Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar</i>	<i>R\$ 13.380,33</i>
339036 (128) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 13.380,33
10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.000,00
<i>20.606.0017.2.041 – Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
339039 (180) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 74.601,34
---	----------------------

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 7.721,01** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice) e **II) R\$ 66.380,00** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Inclui no índice), **totalizando R\$ 74.101,01** conforme segue:

Ricardo Favaro Neto
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUI do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15).....R\$ 7.721,01

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$ 7.721,01
<i>10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....</i>	<i>R\$ 7.591,01</i>
339014 (102) – Diárias - Civil.....	R\$ 5.041,01
339039 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.550,00
<i>10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica</i>	<i>R\$ 60,00</i>
339030 (114) – Material de Consumo.....	R\$ 60,00
<i>10.301.0009.2.052 – Manutenção do Programa Mais Médicos.....</i>	<i>R\$ 70,00</i>
339048 (102) – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$ 70,00

II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15).....R\$ 66.880,33

05.01 – Secretaria de Administração	R\$ 31.500,00
<i>04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração.....</i>	<i>R\$ 31.500,00</i>
319013 (100) – Obrigações Patronais.....	R\$ 15.000,00
339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.500,00
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 20.000,00
<i>12.306.0007.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar.</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
339030 (115) – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 15.380,33
<i>20.606.0017.2.041 – Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar.</i>	<i>R\$ 13.380,33</i>
339039 (128) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 13.380,33
<i>26.782.0019.2.044 – Manutenção da Frota da Secretaria de Obras.....</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
339030 (180) – Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 74.601,34

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2016.

Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal

RICARDO FÁVARO NETO



Diário Oficial

ANO IV Nº 672

Órgão de divulgação oficial do município
Quinta-feira, 07 de julho de 2016

Itaquiraí - MS

Criado pela Lei nº 550 de 21/02/2013

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTD ME:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
NE:06308429000127
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MS, I=DOURADOS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-FRB, ou=FRB e CNPJ: A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacens, cm=MM
TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA NE:06308429000127
Data: 2016.07.07 14:19:21 -04'02'

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 3.092/2016 – 05/05/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO FAVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 637/2015 de 18/12/2015, publicada em 18/12/2015, com base nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 74.101,01** (Setenta e quatro mil e cento e um reais e um centavo), conforme discriminações que segue abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUÍ do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)	
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$ 7.721,01
10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 7.591,01
339032 (131) – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.041,01
339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.550,00
10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica	R\$ 130,00
339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 130,00
II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUÍ no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)	
05.01 – Secretaria de Administração	R\$ 51.500,00
04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração	R\$ 51.500,00
335041 (100) – Contribuições	R\$ 51.000,00
09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 13.380,33
20.606.0017.2.041 – Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$ 13.380,33
339036 (128) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 13.380,33
10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.000,00
20.606.0017.2.041 – Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$ 2.000,00
339039 (180) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 74.601,34

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: I) R\$ 7.721,01 referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Excluí do índice) e II) R\$ 66.380,00 referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Incluí no índice), totalizando R\$ 74.101,01 conforme segue:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUÍ do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)	
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	R\$ 7.721,01
10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 7.591,01
339014 (102) – Diárias – Civil	R\$ 5.041,01
339039 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.550,00
10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica	R\$ 60,00
339030 (114) – Material de Consumo	R\$ 60,00
10.301.0009.2.052 – Manutenção do Programa Mais Médicos	R\$ 70,00
339048 (102) – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 70,00
II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUÍ no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)	
05.01 – Secretaria de Administração	R\$ 31.500,00
04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração	R\$ 31.500,00
319013 (100) – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.500,00
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 20.000,00
12.306.0007.2.012 – Manutenção da Merenda Escolar	R\$ 20.000,00
339030 (115) – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 15.380,33
20.606.0017.2.041 – Plano de Fortalecimento da Agricultura Familiar	R\$ 13.380,33
339039 (128) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.380,33
26.782.0019.2.044 – Manutenção da Frota da Secretaria de Obras	R\$ 2.000,00
339030 (180) – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 74.601,34

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2016.

RICARDO FÁVARO NETO



Republicar por incorreção

DECRETO Nº . 4 . 0 2 1 / 2 0 1 6 .

“Concede Licença para Atividade política ao servidor Sr. Luiz Carlos Barbosa Torres, e dá outras providências”.

Ricardo Favaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo; e

Considerando o pedido de afastamento protocolado pelo servidor em 30 de Junho de 2016;

Considerando a previsão legal do artigo 113 inciso VII e artigo 136 da Lei Complementar nº 002/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Deferida a Licença para atividade política ao Servidor Sr. **Luiz Carlos Barbosa Torres**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Odontólogo**, símbolo TNS-X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

I - A licença de que trata o caput deste artigo será concedida no período de 02 de Julho até o décimo quinto dia após a eleição.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 1º de Julho de 2016.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO

Prefeitura Municipal de Itaquiraí-MS
Extrato Termo de Credenciamento n. 04/2016
Processo Administrativo n. 95/2016
Inexigibilidade 02/2016

Termo de Credenciamento, referente ao Processo Licitatório n. 95/2016-Inexigibilidade/Credenciamento n. 02/2016. Objeto: O objeto deste credenciamento consiste na certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como, da regularidade fiscal de empresas, visando qualificá-las para prestarem os serviços de **Exames Laboratoriais** para a realização de exames, especificados no anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital, pelo período de até 31/12/2016.

Contratado: I MELLO LABORATORIO - ME, CNPJ n. 10.806.055/0001-47.

Valor Estimado para realização de exames: R\$ 58.600,00(cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2.029 – Bloco de Média e Alta Complexidade

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Prazo de vigência: até 31/12/2016, a partir da assinatura.

Itaquiraí-MS, 17 de maio de 2016.

Assinam: Ricardo Favaro Neto – Prefeito Municipal / Ivanildes Mello- Credenciado.

VISITE NOSSO SITE
www.itaquirai.ms.gov.br